

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , DE 2010 (Do Sr. José Carlos Araújo)

Requer a realização de reunião de audiência pública com a participação do Presidente da Caixa Econômica Federal, ou representante que venha a designar, para prestar esclarecimentos sobre o fato ocorrido com a venda de bolão premiado e não registrado no sistema oficial da instituição, relativo ao concurso nº 1155 da Mega Sena, vendido pela Casa Lotérica Esquina da Sorte, em Novo Hamburgo, no Rio Grande do Sul, e as implicações decorrentes de práticas desta natureza.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a V. Exa., ouvido o Plenário, seja convidado a comparecer em reunião de audiência Pública desta Comissão o Presidente da Caixa Econômica Federal, ou o diretor da área competente que este venha a designar, para prestar esclarecimentos sobre o fato ocorrido com a venda de bolão premiado e cujo jogo não teria sido operacionalizado pelo sistema da CEF no concurso nº 1155 da Mega Sena, vendido pela Casa Lotérica Esquina da Sorte, em Novo Hamburgo, no Rio Grande do Sul, bem como debater sobre os aspectos legais envolvidos, as implicações decorrentes, e as providências adotadas pela instituição em relação a este e outros casos semelhantes praticados por casas lotéricas credenciadas.

JUSTIFICAÇÃO

O fato mencionado no presente requerimento, amplamente divulgado pela mídia, (reportagens em anexo) justifica que esta Comissão de Defesa do Consumidor venha a debater com a direção da Caixa Econômica Federal a posição oficial da instituição em relação a validade, legalidade, conveniência e controle adotados em relação as práticas de venda de bolão pelas agências ou Casas Lotéricas em relação ao sorteio dos prêmios nos



concursos operados por aquela instituição. O fato corrido em Novo Hamburgo, no dia 20 de fevereiro, que teria lesado um grupo de 40 apostadores, envolvendo um prêmio de R\$ 53, 3 milhões, não teria sido o primeiro. Há registro de que em 1999, fato semelhante ocorreu em outra Agência Lotérica em São Paulo, demandando ação judicial da parte dos apostadores/consumidores prejudicados. É possível que outros casos tenham ocorrido sem que o consumidor venha se quer a tomar conhecimento. Quem garante que todos os bolões vendidos foram de fato registrados no Sistema de Controle da CEF, já que ao apostador não lhe é entregue o comprovante competente que atesta a validade do jogo?

Ocorrências desta natureza são graves e podem vir a por em cheque a credibilidade do Sistema de Loterias Federal, além de causar prejuízos aos apostadores/consumidores..

Julgo, portanto, que esta Comissão, no exercício de sua competência de defesa do consumidor, venha a colher informações e discutir com profundidade essa questão, verificando as providências que a CEF já adotou ou pretende adotar para evitar esse tipo de ocorrência danosa ao consumidor e à credibilidade do Sistema Federal de Loterias. Peço, pois, a aprovação dos meus pares para o presente requerimento..

Sala da Comissão, em de março de 2010.

Deputado José Carlos Araújo

